

# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PROTESES DENTÁRIAS PROCESSO № 0147/2021

# **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

#### CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Divino-MG, situada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

# 1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria SAS nº 211 de 13 de maio de 2011 e Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012.

# 2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá no período de 25/11/2021 à 03/12/2021, no horário das 08:30hs às 15h00min, na Prefeitura Municipal de Divino, situado à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino-MG – pela Comissão Permanente de Licitação.

2.1. Durante o ano de 2021 e 2022 novos interessados que desejarem poderão requerer o seu credenciamento junto ao setor de licitação, devendo apenas apresentar os documentos previstos no item 3 deste edital

# 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado deverá se apresentar, munido dos seguintes documentos:

# Pessoa Jurídica:

- I- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- V- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- VII- Prova de regularidade com o INSS (poderá ser apresentada em conjunto com a certidão federal);
- VIII Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- IX Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CROMG);
- X- Comprovação de que o interessado possui em profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços e colocação das próteses, ou seja, um odontólogo, sendo que o mesmo deverá possuir vínculo com a empresa credenciada, devendo para tal ser apresentado documento que demonstre o citado vínculo.
- XI- Declaração que não emprega menores (anexo III);
- XII- Formulário de inscrição assinado;
- XIII- Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às demandas após a ordem de serviço (anexo VI);
- XIV Alvará expedido pela vigilância sanitária competente;
- XV Alvará de funcionamento:
- XVI Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- XVII Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o tipo de objeto deste cadastramento;
- XVIII Atestado de capacidade técnico operacional da empresa credenciada, que comprove a capacidade técnica da mesma.
- 3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.1.
- 3.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde após guarenta e oito horas da entrega dos documentos.
- 3.5. Após o prazo final previsto no item anterior será publicado o resultado no quadro de avisos para que os interessados possam recorrer ou não da decisão desta comissão.
- 3.6. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- 3.7. O credenciamento terá validade por 12(doze) meses.



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.9. O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.
- 3.10. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.
- 4. DOS OBJETOS, FORMA E PRAZO DE ENTREGA
- 4.1. A entrega pelo laboratório deverá ser parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. Para a confecção de cada fase descrita abaixo a licitante vencedora terá 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, que será transmitida via fax.
- 4.3. A retirada e entrega das próteses deverá ser feita em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta do credenciado as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e instalação, decorrentes do fornecimento.
- 4.4. Os produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.
- 4.4.1. Serão rejeitadas no recebimento as próteses fornecidas com especificações diferentes das constantes no Edital e se for o caso, sem atender às exigências de qualidade e segurança da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 4.5. Fase da confecção das próteses:
- 4.5.1. Fase da confecção das próteses totais que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:
- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes.
- c.1) Os dentes estão incluídos na montagem do laboratório e devem ser da IPN/Biotone VIP ou Bioclair.
- d) Acrilização das próteses



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 4.6. Fase da confecção das próteses parciais removíveis que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:
- a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal.
- b) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera.
- b.1) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório.
- c) Acrilização.
- 4.7. Fase de colocação das próteses.
- a) As próteses deverão ser colocadas por profissionais da empresa devidamente habilitados;
- b) A empresa credenciada deverá realizar os ajustes necessários nas próteses do paciente.
- 4.7. O município de Divino, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

# 5. DOS VALORES

5.1. O valor das próteses obedecerá a Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012 e outras que vierem a substituí-la.

Descrição	Valor R\$
Prótese Total Maxilar	R\$ 150,00
Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
Prótese Parcial Removível Maxilar	R\$ 150,00

- 5.2. As metas físicas, a serem executadas pelo município, podem ser de até 50 próteses dentárias por mês, perfazendo um total de R\$ 7.500,00.
- 5.3. A prótese parcial removível deverá ser fundida em metal cromo cobalto.
- 5.4. A prótese total deverá ser prensada em acrílico clássico e dentes com dupla prensagem.

# 6. DO PAGAMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o vigésimo dia útil do mês subseqüente à prestação de serviços, mediante na conta corrente,



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

agência e Banco informada, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em conta o número de próteses efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o anexo I.

- 6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.
- 6.3. Fica definido o máximo de 2 retornos dos trabalhos, como margem de erro no momento da prova do ajuste ou da cor do dente, ou dentes em questão.

Caso o protético verifique falha na moldagem ou no vazamento do gesso é de sua responsabilidade notificar a coordenação do setor de odontologia por escrito, para que a qualidade do serviço não seja comprometida e a distorção seja corrigida.

# 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fichas: 10148 e 10149.

# 8. DA HOMOLOGAÇÃO "DA RATIFICAÇÃO"

- 8.1 A comissão de licitação submeterá a Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.
- 8.2 O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

# 9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
- a) É vedado:
- 1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9°, III);
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.
- 4) Fica a cargo do laboratório de prótese dentária o transporte para recolher os modelos de gesso vazados no município, que terá dia da semana estabelecido



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

em reunião com a coordenação de odontologia após confirmação do credenciamento.

# 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Divino e protocoladas na Divisão de Licitações do Município das 08:30min às 16h00min aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, ou enviadas no e-mail licitação @divino.mg.gov.br.
- 10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Divino.
- 10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.
- 10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitação.
- 10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reservasse no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.
- 10.6 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Divino MG.

Divino, 03 de novembro de 2021

# **Gabriel dos Santos Alves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# ECH LAYER

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

# ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO I LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Divino-MG, Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino-MG.



# ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO II**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Jurídica			
CNPJ:			
CRO:		_	
Endereço:			
Complemento:		Apto:	
Bairro:	Município:		
CEP:			
Responsável Nome:			
Sexo:			
Data de Nasc:/			
Filiação:			
Pai:			
Endereço:			
Complemento:		Apto:	
Bairro:	Município:		
CEP:			
Telefones:			
Residencial ()			
Comercial ()			
Cel ()		_	
Fax()			



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

E-mail:
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:
Ano(s)Mês(es) Dia(s)
Local:
Empresa
Clínica
Município de(MG) ,//2021.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Prefeitura

# EGU 11 LAVIS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

# ANEXO III DECLARAÇÃO

A empresa, por intermédio do seu representante legal
portador da identidade e do CPF, declara para fins do disposto no art. 27,
V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n o 9.854/99.
4- 2024
de de 2021.
(Nome completo da Empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

# ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO IV**

# REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

# NUMERO ESTIMADO DE PROTESE: ATÉ 50 MENSAIS

Descrição	Valor R\$
Prótese Total Maxilar	R\$ 150,00
Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
Prótese Parcial Removível Maxilar	R\$ 150,00

# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários aos usuários do sistema.

de 2021.
(Nome completo da Empresa)
(Nome completo da Empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

# ELECT 1 AVE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

# **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins a disponibilidade para prestar os serviços ao município de Divino – MG, conforme condições preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

de 2021.
(Nome completo da Empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

# TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 0147 2021 INEXIBILIDADE Nº 004 CREDENCIAMENTO 001

Termo de Credenciamento que celeb	oram o Município de Divino, E	stado de Minas Gerais, inscrito
no CNPJ sob o N° xxxxxxxx, com Se	ede Administrativa nesta cida	de à xxxxxx, CEP – 36820-000,
representado por	_, portador do RG nº MG xxxx	xxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx,
residente e domiciliado nesta cidade,	, credencia o(a) Sr (a)	inscrito no CNPJ
sob o nº, e o	, fica justo e contratac	lo o que neste instrumento se
dispõe, que será pelas partes cumpri	do, em conformidade com as	cláusulas abaixo especificadas:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria SAS nº 211 de 13 de maio de 2011 e Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012.

# CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preco

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ () conforme tabela SUS, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

# **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

- 3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 20 (vinte) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Divino-MG, tendo em conta o número de próteses realizadas.
- 3.2 As empresas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal .
- 3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

# **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: Fichas: 10148 e 10149.

### CLÁUSULA QUINTA — Das Obrigações da CREDENCIANTE



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato; todo décimo dia útil de cada mês.
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

# CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município
- 6.2 Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.
- 6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.
- 6.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.5. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CROMG, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

# CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

- 8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

# CLÁUSULA NONA - Penalidades e sanções

#### 9.1- Penalidades

- 9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.
- 9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- 9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

#### 9.2- Sanções

- 9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.
- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

# **CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
- 10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Divino, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

	MG, de	de 2021.
-		
	CONTRATANTE	
	Município de Divino - MG	
_		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	CONTRATADA	
TECTEMUNICAC		
TESTEMUNHAS:		
4	2	



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

# ANEXO VIII PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO

#### I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto credenciar profissionais protéticos (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria SAS nº 211 de 13 de maio de 2011, no período de 12(doze) meses.

#### II - JUSTIFICATIVA

- O Município de Divino está qualificado ao Programa Laboratório Regional de Próteses dentária.
- O Município pretende cumprir com o seu papel numa rede de atenção, otimizar os recursos e garantir em suficiência todos os recursos necessários à manutenção da vida de seus munícipes.

A justificativa se pauta na necessidade de garantir a população local uma condição digna de vida.

#### III - DAS VAGAS

O Município de Divino poderá credenciar o quantitativo de profissionais que garanta a provisão e a continuidade dos serviços.

# IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os profissionais serão classificados sendo utilizados conforme demanda.

# V – DA REMUNERAÇÃO

O valor do é definido pela Tabela SUS

Divino, 03 de novembro de 2021.

Josiene Alves de Souza

Secretária Municipal de Saúde